

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 135/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
074/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA
CONTRATO Nº 236/2021



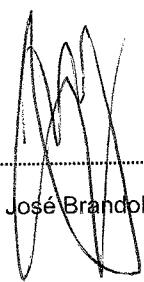
000002
82

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 179/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	11/08/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	29.852,9610	358.235,53
Preço Total:					358.235,53

Pato Branco/PR, 11 de Agosto de 2021.


.....
Marcos José Brandoli de Lima

000003
EE

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 135/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/08/2021


Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 358.235,53

Total Geral: R\$ 358.235,53

Pato Branco/PR, 11 de Agosto de 2021


 Mariana Grahl
 Contadora

000004
rate**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 135/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 358.235,53
Total Entidade:			R\$ 358.235,53
Total Entidade:			R\$ 358.235,53

Pato Branco / PR, 11 de Agosto de 2021


 IVETE MARIA LORENZI
 SECRETÁRIA EXECUTIVA


 PAULO HORN
 PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

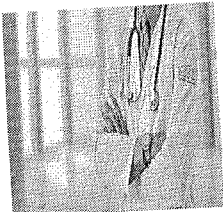
Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO
JOSE GASPARETTO:473310:47331330
330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0002-67

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

Telefone: (46) 3224-2712

E-mail: clinicaceeco2014@outlook.com

Endereço: Rua Tocantins, 2320, andar 5, sala 501 e 502, Centro.

CEP: 85.501-272 **Cidade:** Pato Branco

Estado: Paraná

C.N.P.J: 09.045.610/0002-67 **Inscr. Municipal:** 810828

Banco do Brasil Ag: 2008-7 **Conta Corrente n.º** 25.406-1

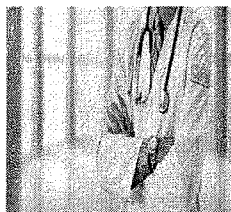
Profissional que executará os serviços: Marcos de Souza Antonialli

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM/PR 22374, especialidade: CIRURGIA GERAL - 525.

GRUPO A		VALOR
CÓDIGO	NOME	UNITÁRIO
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	538,00
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	178,00
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	158,87
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	158,87
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	219,97

Rua Tocantins, 2320, andar 5, sala 501 e 502, Centro, CEP: 85.501-272
Pato Branco - PR

000007
C



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0002-67

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO:

Pato Branco, Paraná.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segunda-feira a sexta-feira, no período da manhã.

Local onde será executado o serviço:

- Local próprio
 CONIMS
 Ambos

Pato Branco, 05 de agosto de 2021.

RENATA CARBONI DA
SILVA

ANTONIALLI:03918752992

Assinado de forma digital por

RENATA CARBONI DA SILVA

ANTONIALLI:03918752992

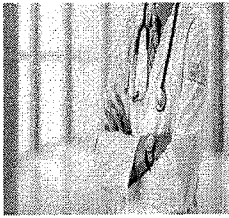
Dados: 2021.08.05 09:49:49 -03'00'

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 039.187.529-92

RG: 7.972.644-3

Rua Tocantins, 2320, andar 5, sala 501 e 502, Centro, CEP: 85.501-272
Pato Branco - PR



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0002-67

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 05 de agosto de 2021.

RENATA CARBONI DA SILVA
ANTONIALLI:03918752992
2992

Assinado de forma digital por
RENATA CARBONI DA SILVA
ANTONIALLI:03918752992
Dados: 2021.08.05 09:50:31
-03'00'

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

Rua Tocantins, 2320, andar 5, sala 501 e 502, Centro, CEP: 85.501-272
Pato Branco - PR

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/08/2021

CNES: 0433071 Nome Fantasia: M DE S ANTONIALLI CNPJ: 09.045.610/0002-67
Nome Empresarial: M DE S ANTONIALLI CIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: TOCANTINS Número: 2320 Complemento: SALA 501 E 502
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-272 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
Cadastrado em: 18/12/2020 Atualização na base local: 03/05/2021 Última atualização Nacional: 20/07/2021
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	14:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.045.610/0002-67 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO ANDAR 5 SALA 501 E 502
----------------------------------	-----------------------	--

CEP 85.501-272	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@KLEINCONSULTORES.COM.BR	TELEFONE (46) 3224-2712
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2021** às **11:09:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000011
etc

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000. Resolvem constituir uma sociedade de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome Empresarial de M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede e domicílio na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85640-000, Ampére-Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10,000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
TOTAL	1.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

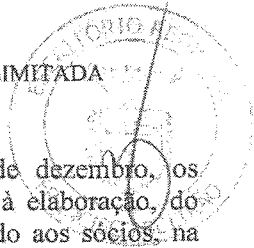
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25.08.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/08/21
ASS: etc



CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Ampére- Pr., 20 de Agosto de 2.007.

Marcos de Souza Antonialli

Renata Carboni da Silva Antonialli

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG N° 6.284.476-0 SSP/PR

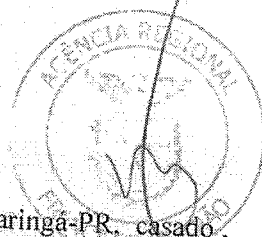
Elizabeth C. D. Riselo
RG N° 5.147.490-2 SSP/PR

Ederson L. Maranh
OAB/PR 25.311
CPF 717.607.769-04
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2007
SOB NÚMERO: 41206007837
Protocolo: 07/373121-8, DE 21/08/2007
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
1858938
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000. Únicos sócios da M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85.640-000, no Município de Ampére - Pr. registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41206007837, por despacho em sessão de 28 de Agosto de 2007 e inscrita no C.N.P.J Nº 09.045.610/0001-86. Resolvem Alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE DE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; PARA: ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. SECUNDARIAS: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALARES EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.

CLÁUSULA SECUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do Contrato Original.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias. Ampére- Pr., 11 de Março de 2010.

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

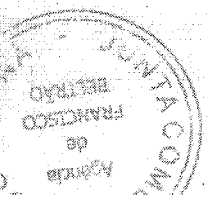
Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: / /
ASS: /

[Signature]
Marcos de Souza Antonialli

[Signature]
Renata Carboni da Silva Antonialli

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2010
SOB NÚMERO 20102449457
Protocolo: 10/244945-7 DE 11/03/2010
Empresa: M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO



M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20102449457, por despacho em sessão de 15/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 06/08/21
ASS. *[assinatura]*

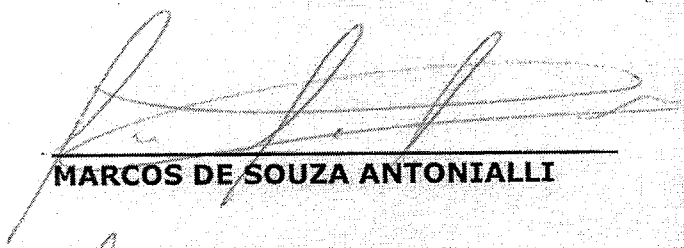
M. de S. Antonialli & Cia Ltda


2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

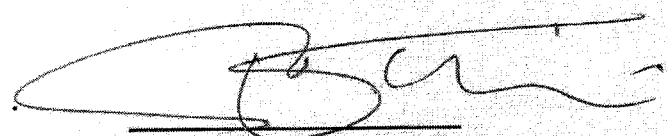
2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.


Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2010.

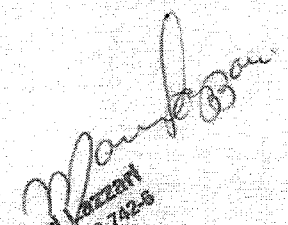

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2


Marcela Lazzari
C.R.C. 4.358.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2010
SOB NUMERO: 20107727897
Protocolo: 10772789-7, DE 15/12/2010
Empresa: 41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

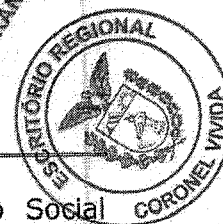
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20107727897, por despacho em sessão de 16/12/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

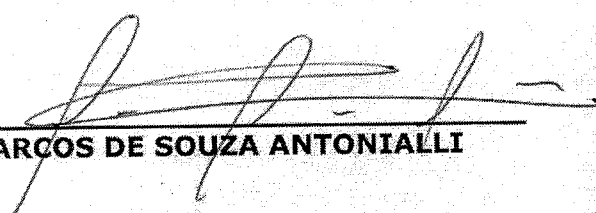
1ª - O endereço da empresa que é na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Iguazu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Renato Jf
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 06/08/21
ASS. *Roberto*

M. de S. Antonialli & Cia Ltda**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 09.045.610/0001-86**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

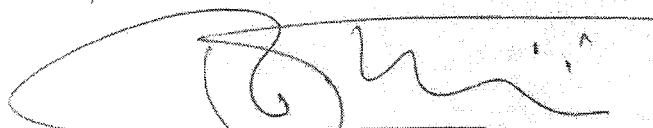
2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 30 de março de 2011.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:

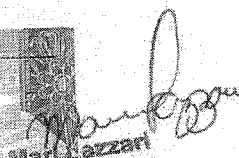

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/04/2011
 SOB NÚMERO: 20112411673
 Protocolo: 11/241167-3, DE 06/04/2011

Endereço: 412 0600783-7
 M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL


 Mari Lazzari
 RG nº 388.742-6
 Relatora

000018
80

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 06/10/2011

ASS. [assinatura]

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguazu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20112411673, por despacho em sessão de 06/04/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** que possui na sociedade a quantia de 5.000 quotas de valor nominal R\$

[assinatura]

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	5.000	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	4.950	4.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

3ª - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

R

Maria B.

Handwritten signature

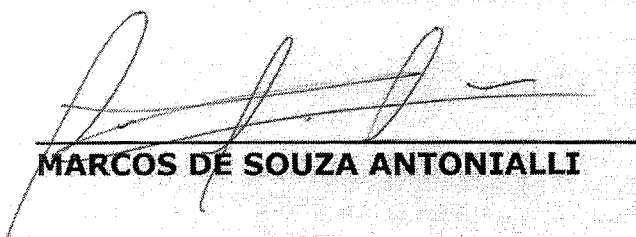
M. de S. Antonialli & Cia Ltda

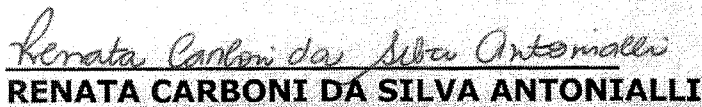
4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

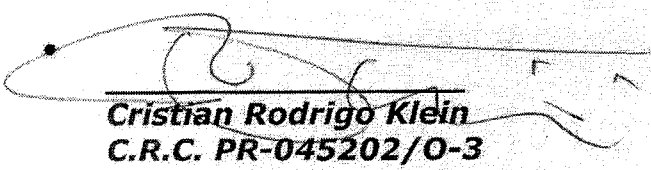
Coronel Vivida, 25 de julho de 2011.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI



RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIDUA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2011
SOB NUMERO: 20116966969
Protocolo: 11/686696-9, DE 26/07/2011
Empres: 41 2 0600783 7

Mari Lazzari
RG 4859742-8
Relatora

M. de S. Antonialli & Cia Ltda**5ª Alteração Contratual****CNPJ 09.045.610/0001-86**

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de Identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400 sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguazu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20116866969, por despacho em sessão de 26/07/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, que possui na sociedade a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	9.950	9.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 06/08/21
ASS.: Ede

000022
Ede

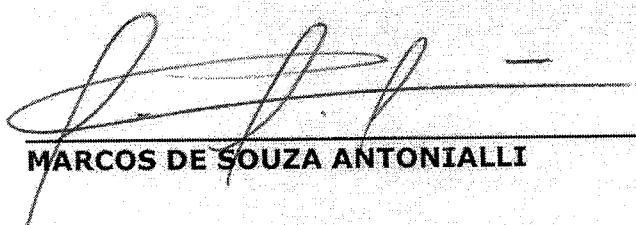
M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

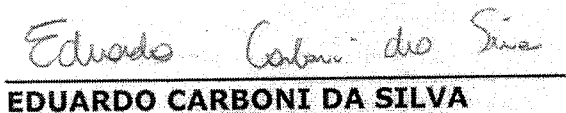
CNPJ 09.045.610/0001-86

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

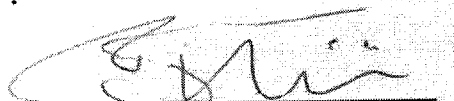
Coronel Vivida, 17 de maio de 2012.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

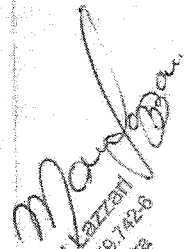

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2


Maria Lazzari
 RG 159.742-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2012
 SOB NUMERO: 20124052756
 Protocolo: 12/409275-6, DE 01/06/2012

SEBASTIAO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

M. de S. Antonialli & Cia Ltda - ME
CNPJ: 09.045.610/0001-86
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, maior, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de Identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Iguazu, 189, Anexo ao Hospital São Roque, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº 20124092756, por despacho em sessão de 05/06/2012, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A atividade econômica que é 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, 8630-5/04 Atividade Odontológica, 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial, 8640-2/99 Atividades de serviço de complementação diagnóstica e terapêutica, 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades de atendimento a urgências, 8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos, endoscopia e outros exames análogos a partir desta data passa a ser de 8630-5/03 Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e 8630-5/04 Atividade Odontológica.

Renata all
[Signature]

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:32 SOB Nº 20164725385.
PROTOCOLO: 164725385 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467360. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M. de S. Antonialli & Cia Ltda - ME
CNPJ: 09.045.610/0001-86
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª - O sócio **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, que possui na sociedade a quantia de 9.950 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais), também vende, cede e transfere em definitivo 4.950 quotas de capital no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, qualificado na cláusula anterior, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª - O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	5.000	50%	5.000,00
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	5.000	50%	5.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

5ª - Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:32 SOB Nº 20164725385.
PROTOCOLO: 164725385 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467360. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato Kessler

Rua Brigadier Roberto Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (41) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná

João Roque Kessler - Tabelião

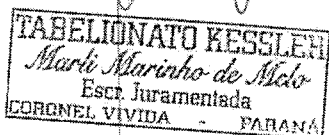
Selo Digital nº zcap6.gf10h.g39sg, Controle: bwwz6.mmxD. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de RENATA CARBONI DA SILVA
ANTONIALI e MARCOS DE SOUZA ANTONIALI, do que dou fé. *0002*

1054076. Coronel Vivida, Paraná, 02 de agosto de 2016

Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:32 SOB Nº 20164725385.
PROTOCOLO: 164725385 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467360. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. de S. Antonialli & Cia Ltda - ME
CNPJ: 09.045.610/0001-86
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Iguazu, 189, Anexo ao Hospital São Roque, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº 20164725385, por despacho em sessão de 11/08/2016, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Iguazu, 189, Anexo ao Hospital São Roque, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Dona Rosa Stedile, 371, Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.

2ª - Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 10:12 SOB Nº 20167532987.
PROTOCOLO: 167532987 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602745232. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

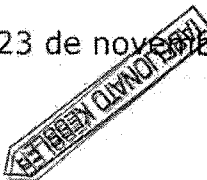
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. de S. Antonialli & Cia Ltda - ME
CNPJ: 09.045.610/0001-86
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2016.

Renata Carboni da Silva Antonialli
Renata Carboni da Silva Antonialli



Marcos de Souza Antonialli
Marcos de Souza Antonialli



Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 10:12 SOB Nº 20167532987.
PROTOCOLO: 167532987 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602745232. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo Digital nº 11666.g09yi.800sg, Controle: buNz6.mm4D. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, da que dou fé. *0002*
1134566. Coronel Vivida-Paraná, 30 de novembro de 2016.

Em Test. da Verdade
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 10:12 SOB Nº 20167532987.
PROTOCOLO: 167532987 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602745232. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1000030
Eee

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Dona Rosa Stedile, 371, Bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº 20167532987, por despacho em sessão de 05/12/2016, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A atividade econômica que é de 8630-5/03 Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e 8630-5/04 Atividade Odontológica, a partir desta data passa a ser de **Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade Odontológica (8630-5/04), Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09) e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01).**

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas por este instrumento.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:35 SOB Nº 20183226917.
PROTOCOLO: 183226917 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802767899. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000031
lee


**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2018.


Renata Carboni da Silva Antonialli

TABELIONATO KESLER


Marcos de Souza Antonialli

TABELIONATO KESLER

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:35 SOB Nº 20183226917.
PROTOCOLO: 183226917 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802767899. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000032
Est

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião PR

Selo Digital nº puhz2.53m86.TN4Jy, Controle: swnt2.4brvj. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI** do que dou fé. *0002*
1136663* Coronel Vivida-Paraná, 05 de julho de 2018/
Em Teste da Verdade
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



Renata Carboni da Silva Antonialli
Marcos de Souza Antonialli

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:35 SOB Nº 20183226917.
PROTOCOLO: 183226917 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802767899. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

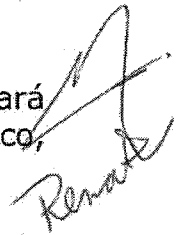
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Dona Rosa Stedile, 371, Bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007, e última alteração contratual sob nº 20183226917, por despacho em sessão de 12/07/2018, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - Nesta ocasião, a sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Tocantins, nº 2320, 5º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-272.



2ª - O objeto social da filial será **Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade Odontológica (8630-5/04), Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09) e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01).**

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e posteriores alterações, que não foram modificadas por este instrumento.

2000034
Edu

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2020.

TARIF. IONATO KESSEL ED

Renata Carboni da Silva Antonialli
Renata Carboni da Silva Antonialli

TARIF. IONATO KESSEL ED

Marcos de Souza Antonialli
Marcos de Souza Antonialli

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (48) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião



Selo Digital nº WQQYU.PFxBG.Iv43H, Controle: 5fHTZ.0FT0. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** e
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI do que dou fé. *007/106/57/11. Coronel
Vivida-Paraná, 29 de julho de 2020.

Em Teste da Verdade
Marilyn Marinho de Melo, Estrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
Marilyn Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 19:41 SOB Nº 41901870114.
PROTOCOLO: 203929624 DE 30/07/2020 11:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003380319. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Dona Rosa Stedile, 371, Bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007, e filial sob nº 41901870114, por despacho em sessão de 03/08/2020, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Renata

1ª - O objeto social da filial, registrada sob NIRE nº 41901870114, sediada à Rua Tocantins, 2320 - Andar 5, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-272, que era de Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade Odontológica (8630-5/04), Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09) e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01), a partir desta data passa a ser de **Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09) e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01).**

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e posteriores alterações, que não foram modificadas por este instrumento.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

000037
Eli

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2020.

TABELIONATO KESSLER

Renata Carboni da Silva Antonialli
Renata Carboni da Silva Antonialli

TABELIONATO KESSLER

Marcos de Souza Antonialli
Marcos de Souza Antonialli

000038
Edu

TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião

PR

Selo Digital nº GLH67.ctt8G.Iv43N, Controle: 5fHTZ.HIa9u. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** e
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, do que dou fé, nº 0002 172870, Coronel
 Vivida-Paraná, 18 de agosto de 2020.

Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

Escrevente Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020 17:22 SOB Nº 20204509483.
 PROTOCOLO: 204509483 DE 01/09/2020 16:13.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004194420. NIRE: 41206007837.
 M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 343
fol

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Dona Rosa Stedile, 371, Bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007, e filial sob nº 41901870114, por despacho em sessão de 03/08/2020, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da filial, registrada sob NIRE nº 41901870114, e CNPJ 09.045.610/0002-67, que é na Rua Tocantins, 2320 – Andar 5, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-272, a partir desta data passa a ser **Rua Tocantins, 2320 – salas 501 e 502, Andar 5, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-272.**

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e posteriores alterações, que não foram modificadas por este instrumento.

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2020.

Renata Carboni da Silva Antonialli

Marcos de Souza Antonialli



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02642504948	MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI
03918752992	RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2020 09:30 SOB Nº 20205616887.
PROTOCOLO: 205616887 DE 22/09/2020 08:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004514211. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.972.644-3

POLEGAR DIREITO

Renata Carboni da Silva Antonialli

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.972.644-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 000042

NOME: RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

FILIAÇÃO: CARLOS ALBERTO WUST DA SILVA
LUCI CARMEN CARBONI DA SILVA

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC. BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=3814, LIVRO=12BAUX, FOLHA=14

CPF: 039.187.529-92

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.187.529-92

RENATA CARBONI DA SILVA

06/07/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

06 AGO 2021

ROQUE KESSLER - Tabelião
RLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
ERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
DREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA

Escrevente

Andreia Plucinski Gaio

PARANÁ

FTM05097

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA

Escrevente

Andreia Plucinski Gaio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

Empresa  Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 4284

Nome Fantasia:

Razão Social: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ: 09.045.610/0002-67

Inscrição Municipal: 810828

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros. exames análogos, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA TOCANTINS, 2320,, ANDAR 5 SALA 501 E 502, CENTRO

CEP: 85501272

Local e data: Pato Branco, sexta, 06 de novembro de 2020

Validade: sábado, 06 de novembro de 2021

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART

Secretaria Municipal de Saude

Observação

RISCO II

Código de Autenticidade: 20N9A2MIXE

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOAREZ DA CRUZ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000044
Ela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1385/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ: 09.045.610/0002-67

Inscrição Municipal: 810828

Atividade Principal (CNAE): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA TOCANTINS, 2320,, ANDAR 5 SALA 501 E 502, CENTRO

CEP: 85501272

Local e data: Pato Branco, quinta, 12 de novembro de 2020

Validade:

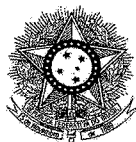
MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **20NSL9TSE6**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.045.610/0002-67

Certidão nº: 23550634/2021

Expedição: 03/08/2021, às 13:39:02

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.045.610/0002-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000046
eli

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.045.610/0002-67

Razão Social: M DE S ANTONIALI CIA LTDA

Endereço: R TOCANTINS / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2021 a 29/08/2021

Certificação Número: 202107310111257900749

Informação obtida em 03/08/2021 11:27:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000047
Cal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:24 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **180E.EB68.B087.C190**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024668605-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.045.610/0002-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

000048
Ebe

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 9045610000267
NOME.....: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 09.045.610/0002-67
ENDEREÇO...: TOCANTINS , 2320 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501272
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

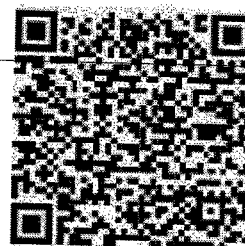
FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSE referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 03/08/2021.
Válida até: 01/11/2021.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0131639
Código de autenticidade da certidão: 70967783070967



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 03 de Agosto de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATÓ BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

000050
tbl

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0002-67, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 05 de Agosto de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Gastos = R\$ 33,66
Pato Branco, 05/08/2021

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

000051
eee

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

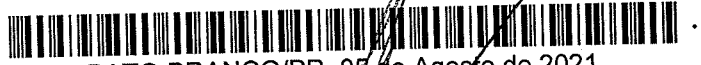
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0002-67, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 05 de Agosto de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Processo nº 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.045.610/0001-86
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
NIRE	41206007837
CNPJ	09.045.610/0001-86
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Coronel Vivida
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/08/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6667

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6667
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.1F.44.3E.05.FF.FC.EA.CD.29.13.2F.4C.19.2E.CE.CA.DA.15.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

000053
cel

Entidade: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.045.610/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 282.398,82	R\$ 171.325,76
CIRCULANTE		R\$ 216.750,82	R\$ 113.883,76
DISPONIBILIDADES		R\$ 216.145,75	R\$ 112.278,86
CAIXA		R\$ 187.316,06	R\$ 27.987,94
Caixa		R\$ 187.316,06	R\$ 27.987,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 84.290,92
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 19.986,92
Caixa Economica Federal S/A		R\$ 0,00	R\$ 64.304,00
BANCOS CONTA APLICACAO		R\$ 27.829,69	R\$ 0,00
BB Automatico		R\$ 27.836,69	R\$ 0,00
(-) (-) Rend Apropriar BB Automatico		R\$ (7,00)	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 1.605,07	R\$ 1.604,90
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 1.604,85	R\$ 1.604,90
Titulos a Receber		R\$ 1.604,85	R\$ 1.604,90
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 0,22	R\$ 0,00
IRPJ a Recuperar		R\$ 0,22	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 65.648,00	R\$ 57.442,00
IMOBILIZACOES		R\$ 65.648,00	R\$ 57.442,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 82.060,00	R\$ 82.060,00
MAQS E EQPTOS		R\$ 82.060,00	R\$ 82.060,00
Aparelho para Endoscopia		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Maquina de Elevacao Especial		R\$ 12.060,00	R\$ 12.060,00
(-) (-) DEP ACUM S/MAQ E EQUIP		R\$ (16.412,00)	R\$ (24.618,00)
(-) MAQ E EQUIP		R\$ (16.412,00)	R\$ (24.618,00)
(-) Maquinas e Equipamentos		R\$ (16.412,00)	R\$ (24.618,00)
PASSIVO		R\$ 282.398,82	R\$ 171.325,76
CIRCULANTE		R\$ 7.504,29	R\$ 9.270,03
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 7.504,29	R\$ 9.270,03
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 2.351,81	R\$ 2.457,43
Salarios e Ordenados a Pagar		R\$ 1.463,59	R\$ 1.527,38
Pro-Labore a Pagar		R\$ 888,22	R\$ 930,05
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 4.970,10	R\$ 6.812,60
ISS a Recolher		R\$ 531,70	R\$ 167,22
IRPJ a Recolher		R\$ 209,82	R\$ 2.004,43
CSSL a Recolher		R\$ 1.549,05	R\$ 2.472,30
COFINS a Recolher		R\$ 1.251,83	R\$ 792,47
PIS a Recolher		R\$ 271,23	R\$ 171,71
INSS a Recolher		R\$ 855,02	R\$ 894,65
FGTS a Recolher		R\$ 301,45	R\$ 309,82
CONTAS A PAGAR		R\$ 182,38	R\$ 0,00
Energia Eletrica a Pagar		R\$ 182,38	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 274.894,53	R\$ 162.055,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 264.894,53	R\$ 152.055,73
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 264.894,53	R\$ 152.055,73
SALDO INICIAL		R\$ 261.138,87	R\$ 322.910,28
Lucros Acumulados		R\$ 261.138,87	R\$ 322.910,28
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 443.755,66	R\$ 389.145,45
Saldo do Exercicio		R\$ 443.755,66	R\$ 389.145,45
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (440.000,00)	R\$ (560.000,00)
(-) Lucros Distribuidos - Marcos		R\$ (320.000,00)	R\$ (440.000,00)
(-) Lucros Distribuidos - Renata		R\$ (120.000,00)	R\$ (120.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.1F.44.3E.05.FF.FC.EA.CD.29.13.2F.4C.19.2E.CE.CA.DA.15.A4-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

000054
Bee

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 09.045.610/0001-86

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 575.521,01	R\$ 514.621,50
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 575.521,01	R\$ 514.621,50
MERCADO NACIONAL		R\$ 575.521,01	R\$ 514.621,50
Venda de Servicos a Vista		R\$ 28.910,79	R\$ 51.931,90
Venda de Servicos a Prazo		R\$ 546.610,22	R\$ 462.689,60
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (65.119,60)	R\$ (51.647,52)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (65.119,60)	R\$ (51.647,52)
(-) ISS		R\$ (19.345,85)	R\$ (15.438,63)
(-) IRPJ		R\$ (14.669,82)	R\$ (9.860,54)
(-) Contribuicao Social		R\$ (10.097,44)	R\$ (7.564,65)
(-) COFINS		R\$ (17.265,62)	R\$ (15.438,65)
(-) PIS		R\$ (3.740,87)	R\$ (3.345,05)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 510.401,41	R\$ 462.973,98
LUCRO BRUTO		R\$ 510.401,41	R\$ 462.973,98
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (52.752,83)	R\$ (69.873,42)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (52.752,83)	R\$ (69.873,42)
(-) COM PESSOAL		R\$ (34.341,15)	R\$ (39.108,38)
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (19.734,67)	R\$ (22.623,26)
(-) Ferias		R\$ (2.350,51)	R\$ (2.697,97)
(-) 13. Salario		R\$ (1.775,30)	R\$ (1.987,97)
(-) INSS		R\$ (8.594,84)	R\$ (9.493,87)
(-) FGTS		R\$ (1.885,83)	R\$ (2.305,31)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (4.093,49)	R\$ (1.263,03)
Energia Eletrica		R\$ (2.460,14)	R\$ 0,00
(-) Telefone e Fax		R\$ (1.633,35)	R\$ (1.263,03)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (14.318,19)	R\$ (29.502,01)
(-) Material de Consumo		R\$ (5.086,19)	R\$ (19.692,01)
(-) Depreciacoes		R\$ (8.206,00)	R\$ (8.206,00)
(-) Servicos de Terceiros (PJ)		R\$ 0,00	R\$ (30,00)
(-) Impressos e Materiais de Expediente		R\$ 0,00	R\$ (530,00)
(-) Coleta de Lixo Hospitalar		R\$ (1.026,00)	R\$ (1.044,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (12.697,70)	R\$ (13.491,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.534,00)
(-) COM PESSOAL		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.534,00)
(-) Honorarios de Diretores		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.534,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (721,70)	R\$ (957,88)
(-) Taxas Municipais - Matriz		R\$ 0,00	R\$ (426,92)
(-) Taxas Municipais - Filial		R\$ (433,84)	R\$ (123,52)
(-) Taxas Estaduais - Matriz		R\$ (287,86)	R\$ (98,23)
(-) Taxas Estaduais - Filial		R\$ 0,00	R\$ (309,21)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (1.195,22)	R\$ 9.536,77
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.195,22)	R\$ 9.536,77
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.196,52)	R\$ (1.410,92)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (5,32)	R\$ (1,84)
		R\$ (1,20)	R\$ (12,08)

000055
Ede

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206007837	CNPJ 09.045.610/0001-86
NOME EMPRESARIAL M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E1.1F.44.3E.05.FF.FC.EA.CD.29.13.2F.4C.19.2E.CE.CA.DA.15.A4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	595096481175365725 1	24/07/2020 a 24/07/2021	Não
Procurador	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	595096481175365725 1	24/07/2020 a 24/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E1.1F.44.3E.05.FF.FC.EA.CD.29.13.2F.
4C.19.2E.CE.CA.DA.15.A4-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2021 às 15:20:01

16.06.F6.35.B0.15.75.FD
B5.1E.39.A6.4B.E2.DC.0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



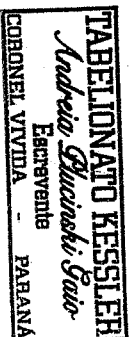
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

TABELIONATO KESSLER	
CORONEL VIVIDA - PARANÁ	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que/m foi apresentado, dou fé.	
06/09/2021	
<input type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subs.
<input type="checkbox"/>	ANDREIA PUCINSKI GAIO - Escrevente

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 25 de agosto de 2005, confere o título de

MÉDICO

a



Marcos de Souza Antoniali

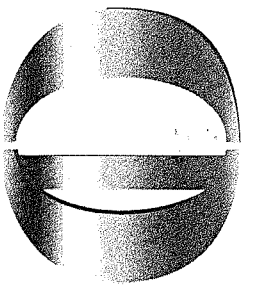
Brasileiro, natural de Maringá - Paraná - nascido aos 22 dias do mês de janeiro de 1978, portador da cédula de identidade n° 6.005.772-9 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 10 de setembro de 2005.

 Diretor da Faculdade de Medicina

 Diplomado

 Reitor



Femina
HOSPITAL
MULTIESPECIALIZADO

CCDO - CLÍNICA CIRÚRGICA DIGESTIVA E OBESIDAD CURSO PRÁTICO DE

VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Certificada

Certificamos que Dr. Marcos de Souza Antonialli participou do "26º Curso Prático de Videoendoscopia Digestiva Alta" durante o período de 27 de setembro de 2010 a 15 de abril de 2011, no Hospital Femina Multiespecializado, em Goiânia-Goiás, perfazendo uma carga horária de 360 horas.

Goiânia, 15 de abril de 2011.

[Handwritten Signature]

*Dr. Luiz Henrique de Sousa
Coordenador*

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

AUTENTICACÃO

Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

06 ABR 2011

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Jumentica
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subs.
ANDREIA PLUCINSKI GALO - Escrevente

Let. 13.226 de 14/07/2001

SELO

FINANÇAS

Tabellionato
Exceção de
Autenticação

FTW03096

SOB O SÍMBOLO DE QUALIDADE DO ESTABELECIMENTO

SOB O SÍMBOLO DE QUALIDADE DO ESTABELECIMENTO

SOB O SÍMBOLO DE QUALIDADE DO ESTABELECIMENTO

105291

TABELIONATO KESSLER

Coronel Vívida

Escriv. Jumentica

Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.005.772-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.005.772-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/11/2016

NOME: **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**

FILIAÇÃO: FERNANDO ANTONIALLI
FATIMA SIMIANA DE SOUZA ANTONIALLI

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC.BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=3814, LIVRO=12B, FOLHA=14

CPF: 026.425.049-48

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 0.206/75

POLEGAR DIREITO

22374

21/09/2005

Nome: **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

FERNANDO ANTONIALLI
FATIMA SIMIANA DE SOUZA ANTONIALLI

Naturalidade: **MARINGÁ - PR** Data de Nascimento: **22/01/1978**

RG: **6.005.772-9 (PR)** Data de Expedição: **16/08/2005** C.CAS: **026425049-48**

Inscrição de Registro: **00059566470671** Categoria: **005** Fator RH: **94**

Certificado de Titularidade: **002991-Q** Tipo de Registro: **O** Observações: **Positivo**

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data: **Curitiba, 29 de setembro de 2005**

Presidente: **Dr. Hélcio Bertolozzi Soares**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO KESSLER
Andréia Plucinski Gaio
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

06 ABO. 2021

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

SELO
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
Andréia Plucinski Gaio
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

252-18-01029



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/06/2010, no livro nº 1, sob nº 525, folha nº 105, a qualificação do médico,
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, CRM nº 22374,

na especialidade de
CIRURGIA GERAL

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 29 de junho de 2010

Hélio Bertolozi Soares
HÉLIO BERTOLOZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

Carlos Roberto Goytacaz Rocha
CARLOS ROBERTO GOYTACAZ ROCHA
PRESIDENTE

ABRIL 2010
13.228 de sessões
13.228 de sessões
13.228 de sessões
13.228 de sessões
13.228 de sessões

IDENTIFICAÇÃO
Fotocópia e reprodução fidei do documento que me foi apresentado, dou fé.

06 Ago 2010
[Signature]

COQUE KESSLER - Tabelião
RINHO DE MELO - Escrev. J. tramontada
ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ELUCINSKI GAIO - Escrevente

COQUE KESSLER
Escritório
PABANA
COQUE KESSLER
Escritório
PABANA

FT105094
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Copias

COQUE KESSLER
Escritório
PABANA

IMERSÃO EM CIRURGIA E ENDOSCOPIA

8º TREINAMENTO EM VIDEOCOLONOSCOPIA

Certificado

Certificamos que DR. MARCO DE SOUZA ANTONIALLI participou do 8º TREINAMENTO EM VIDEOCOLONOSCOPIA, durante o período de 12 de agosto de 2013 a 27 de março de 2014, no Hospital Fêmina Multiespecializado, em Goiânia - Goiás, perfazendo uma carga horária total de 360 horas.

Goiânia, 27 de março de 2014

TABELIONATO KESSLER
TABELIONATO VÍVIDA - PARANÁ
CORONEL VÍVIDA
AUTENTICACÃO
 A presente cópia foi reproduzida e representada, dou-
 ra-se aqui, a que me foi apresentada.

06 Ago 2014

Tabionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópias

FTMOS050

SELO
 228 de 1807/2011

ARL MARINHO DE MELO - Escriv. Juramentado
 ERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião
 ANDREIA PŁUCINSKI GAIO - Escrevente

06 Ago 2014

Dr. Luiz Henrique de Sousa Filho

Coordenador
 Endoscopia Digestiva

Dr. Luiz Henrique de Sousa

Coordenador
 Videocirurgia e Videoendoscopia Digestiva

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA
PARANÁ
Autenticacão
 A presente cópia foi reproduzida e representada, dou-
 ra-se aqui, a que me foi apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA



FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA
HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer Nº 862000 de 29/09/2000.

CERTIFICADO

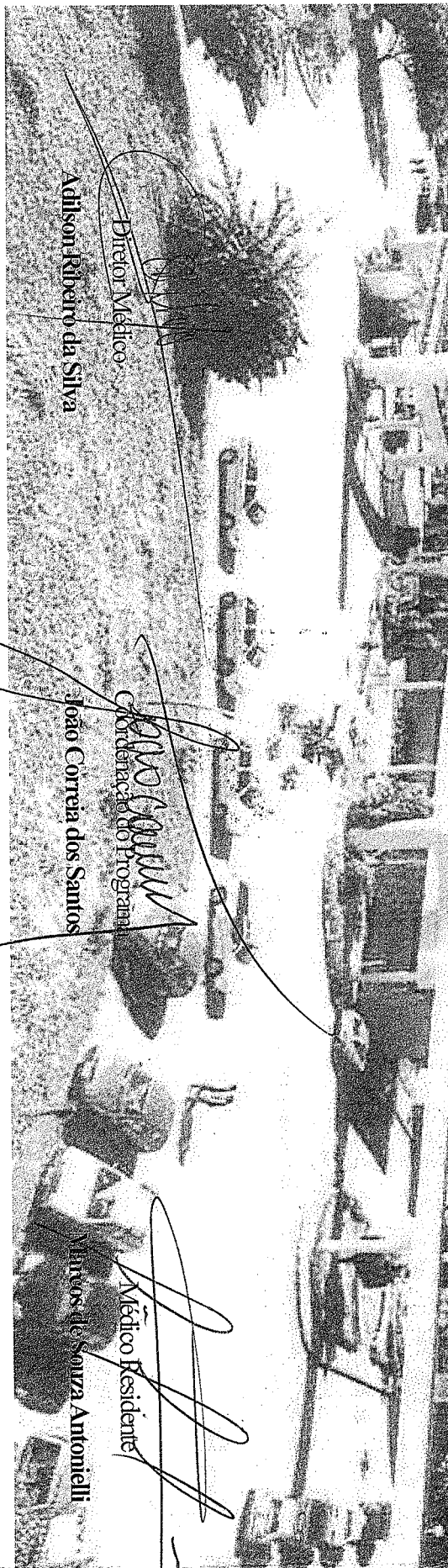
TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

06 ABR 2010

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Juramentada
FERNANDO ANDRÉY KESSLER - Tabelião Subs.
ANDREIA PLUCINSKI GONÇALVES - Tabelião Subs.

TABELIONATO
Andréy Kessler
Escriv. Jur.
CORONEL VIVIDA

que o **DR. MARCOS DE SOUZA ANTONIELLI**, CRM Nº 22374 BA, CPF 026.425.049-48, concluiu residência médica na especialidade de **CIRURGIA GERAL**, cursando no período de **19/02/2008 a 31/01/2010**, a quem conferimos o título de Especialista, acordo com a **Lei 6.932**, publicado no Diário Oficial da União em **09/07/1981**.



Adilson Ribeiro da Silva
Diretor Médico

João Correia dos Santos
Coordenador do Programa

Marcos de Souza Antonelli
Médico Residente

000062
Ede



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0002-67

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

A empresa, **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.610/0002-67, com endereço na Rua Tocantins, 2320, andar 5, sala 501 e 502, Centro, Pato Branco - PR, telefone (46)3224-2712, DECLARA que possui total capacidade de atendimentos mensais para cada espécie de exame e serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida.

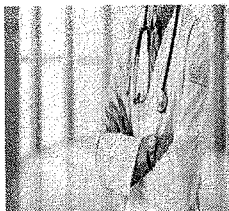
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 05 de agosto de 2021.

RENATA CARBONI DA SILVA
ANTONIALLI:03918752992
8752992

Assinado de forma digital
por RENATA CARBONI DA
SILVA
ANTONIALLI:03918752992
Dados: 2021.08.05
09:50:51 -03'00'

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0002-67

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Marcos de Souza Antonialli, CRM CRM/PR 22374, especialidade: CIRURGIA GERAL - 525, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS:

- a) Hospital Regional de Francisco Beltrão;
- b) Instituto Nossa Vida;
- c) M de S Antonialli & Cia Ltda (matriz Coronel Vivida);
- d) M de S Antonialli & Cia Ltda (filial Pato Branco)

2. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE EXERCE:

- a) Cirurgia Geral;
- b) Cirurgia Geral;
- c) Atividade Endoscopia;
- d) Atividade Endoscopia.

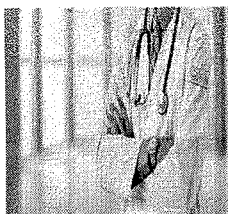
3. HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

- a) Finais de semana;
- b) Finais de semana;
- c) Segunda-feira: tarde / terça-feira: tarde/ quarta-feira: tarde/ quinta-feira: tarde e sexta-feira: tarde
- d) Segunda-feira: manhã / terça-feira: manhã / quarta-feira: manhã / quinta-feira: manhã e sexta-feira: manhã

4. LOCAIS DE TRABALHO:

- a) Francisco Beltrão;
- b) Coronel Vivida;
- c) Coronel Vivida;
- d) Pato Branco.

000064
Ebe



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0002-67

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locados de serviços.

Pato Branco, 05 de agosto de 2021.

MARCOS DE
SOUZA

ANTONIALLI:0264
2504948

Assinado de forma digital
por MARCOS DE SOUZA
ANTONIALLI:02642504948
Dados: 2021.08.05
09:51:34 -03'00'

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI
CRM/PR 22374
CIRURGIA GERAL - 525

RENATA CARBONI DA
SILVA

ANTONIALLI:039187529
92

Assinado de forma digital por
RENATA CARBONI DA SILVA
ANTONIALLI:03918752992
Dados: 2021.08.05 09:50:14
-03'00'

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.
Avenida Generoso Marques, 599
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41
Fone: (46) 3232-1444 - Fone: (46) 3232-1405
www.forcel@terra.com.br

MARCOS DE SOUZA ANTONIALI
RUA ROSA STEDILE, 371
CENTRO
85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL 0800-0461244
Atendimento ANEEL 167
Plantão 46 3232-1444

Identificação
000065
04.0291.01-4

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$) 121,45
Vencimento 10/08/2021

CNPJ/CPF: 026.425.049-48
CCE/REG: 60057729
BANCO/AG: 1/2008 / 179752

Número 000.002.027
Série U-6
CFOP 5.253

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Julho/2021	
LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 26/06/2021	29.629
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 26/07/2021	29.602
CONSUMO FATURADO (kWh)	173
CONSUMO MEDIDO (kWh)	173
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	29/07/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	02/08/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	27/08/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL	Valores (R\$)
TUSD Convencional	100,09
TE Convencional	42,17
Crédito Saldo Geração	-71,07
Crédito Saldo Geração	-42,17
Custo de Disponib. Geração	65,46
Adicional Bandeira Vermelha	13,75
Iluminação Pública Municipal	13,22
VALOR TOTAL	121,45

Reservado ao Fisco
20E8.E900.5E54.5E4C.00FD.6982.B4F6.AB16

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
06/2021	138	123,78
05/2021	163	111,54
04/2021	212	117,15
03/2021	247	123,85
02/2021	219	118,50
01/2021	182	112,14
12/2020	242	129,00
11/2020	191	111,16
10/2020	229	118,42
09/2020	194	111,73
08/2020	206	107,34
07/2020	192	105,35

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	20%	113,84	33,01
PIS	0,94%	9,76	0,09
COFINS	4,35%	9,76	0,42

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo				
TUSD Convencional	173	x	0,57855	= 100,09
TE Convencional	173	x	0,24375	= 42,17
Crédito Saldo Geração	173	x	0,41081	= -71,07
Crédito Saldo Geração	173	x	0,24375	= -42,17
Custo de Disponib. Geração	100	x	0,65460	= 65,46
Adicional Bandeira Vermelha	173	x	0,13750	= 13,75

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 06/08/21
ASS: [assinatura]

Tensão (V): 220 / 127
Atividade: COMERCIAL - Comercial
Número inscric: 9000065
Limite educado de tensão 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO	FORCEL - 45404699			
REF: JUN/2021	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	
DIC (Hc)	0,33 / 4,71	0,08 / 9,49	0,00 / 16,86	
FIC (Int)	6,08 / 12,17	0,00 / 6,33	0,00 / 12,70	
DMIC (Hc)	0,00 / 2,00			
DEC (Hc)	0 / 2,40			
FEC (Int)	0,01 / 2,10			

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL B. VERMELHA PATAMAR II - NOVA DE 01/07/2021 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%

CONVENIOS: CEF -CRESOL -SICOOB -SICREDI -PAGFACIL -BAIXADA MAT CONST.
AUTORIZE DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA
SALDO DE GERAÇÃO: 1528



NUMERO: 2027

Julho/2021

04.0291.01-4

Valor a pagar até vencimento: 121,45
Data de vencimento: 10/08/2021

MARCOS DE SOUZA ANTONIALI

Esta conta no valor de R\$ 121,45 reais, será quitada quando efetivado o débito em conta corrente.

Banco: 1 Agência: 2008 Conta: 179752

É fácil fazer a leitura do medidor

O consumo de energia em kWh será a diferença entre a leitura do mês atual e a do mês anterior. Será multiplicado pela constante de multiplicação quando for diferente de 1.

Existem dois tipos de medidores, o ciclométrico e o de ponteiros.

O **medidor de ponteiros** é composto de quatro ou cinco pequenos relógios. Comece a leitura pelo primeiro deles, localizado à sua direita, depois leia os demais, sempre da direita para a esquerda. Os números devem ser anotados na mesma ordem dos relógios. Lembre que os ponteiros na mesma ordem dos relógios giram no sentido do menor para o maior número. Anote sempre o último número ultrapassado pelo ponteiro.



0 8 5 3 9 kWh

08539 kWh leitura do mês atual
08324 kWh leitura do mês anterior
215 kWh consumo mensal

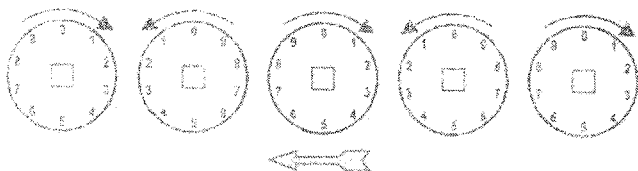
No medidor ciclométrico, a leitura é imediata, conforme o número que aparece no visor.

0 8 5 3 9 kWh

08539 kWh leitura do mês atual
08324 kWh leitura do mês anterior
215 kWh consumo mensal

Leitura do medidor de energia

Para ganhar tempo nos casos de pedido de desligamento ou dúvida quanto ao consumo de energia, anote os números do visor ou a posição dos ponteiros do seu medidor de energia, coloque a data da última leitura e entre em contato com a FORCEL.



DIA DA LEITURA

--	--	--	--	--

Facilite o acesso do leiturista ao relógio de luz, evitando que seu consumo seja cobrado pela média dos meses anteriores.

Vocabulário

DEC - Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - Tempo de interrupção (em horas) e limite definido pela ANEEL.

PEC - Frequência Equivalente de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Número de interrupções e limite definido pela ANEEL.

DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Limite definido pela ANEEL.

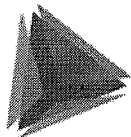
FIC - Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Limite definido pela ANEEL.

Fator de Potência - É o percentual que indica quanto a energia elétrica solicitada (aparente) está sendo utilizada de forma útil (energia ativa). Mostra o grau de eficiência do uso dos sistemas ou instalações elétricas. Estando abaixo de 92% será cobrado consumo correspondente ao excedente reativo.

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

Informações Gerais

- 1 - As informações necessárias sobre tarifas, tributos e classificação, se encontrarem a disposição dos consumidores para consulta em nossos escritórios (Resolução nº 414 da ANEEL).
- 2 - Os consumidores terão prazo a partir de vencimento outra data com acréscimos legais, conf. Resolução nº 414 da ANEEL e mencionada no verso.
- 3 - O valor médio de kWh, corresponde a diferença entre a leitura que consta desta conta e da anterior, multiplicada pela constante de multiplicação do medidor. Se o consumo real diferir do faturado, o ajuste será realizado no mês subsequente.
- 4 - Apresente conta, relate-se ao consumo de energia, no período compreendido entre a data da leitura da conta anterior e desta.
- 5 - Será de responsabilidade do consumidor informar ao concessionário, a fim de permitir a correta classificação da unidade consumidora, a natureza da atividade nela desenvolvida e a finalidade da utilização da energia, bem como, as operações supervenientes que importarem em reclassificação, respondendo, na forma da lei, por decisões tomadas ou omitidas.
- 6 - Para sua facilidade autêntica o decto automático em Banco.
- 7 - Esta conta deverá ser paga em qualquer estabelecimento da rede Bancária, através de débito em conta, ou Conventados de Coronel Vivida - PR.
- 8 - O crédito passado nesta conta, não paga as dos meses anteriores.
- 9 - É de inteira responsabilidade do consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral, a adequação técnica e de segurança das instalações elétricas da unidade consumidora.
- 10 - Energia elétrica oferecida pelo - O manuseio das instalações deve ser feito por pessoas habilitadas.
- 11 - O fornecimento poderá ser suspenso por atraso de pagamento.
- 12 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 187 - Ligação Gratuita de telefones fixos ou unificada na origem para telefones celulares.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	09045610000267		
Nome	M DE S ANTONIALLI E CIA LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 074/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

CONTRATADA: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.045.610/0002-67, com sede na Rua Tocantis, 2320 – 5º andar-salas 501 e 502 – Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-272, neste ato representada por Renata Carboni Da Silva Antonialli, portadora do RG n.º 7.972.644-3 SSP-PR e CPF n.º 039.187.529-92.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto a realização de exames e procedimentos na especialidade de cirurgia geral; considerando que estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDE TOTAL
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	538,00	288
209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	197,00	624
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	158,87	36
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	158,87	420
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	219,97	36
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 358.235,53	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços **em sede própria**, situada Rua Tocantis, 2320 – 5º andar – salas 501 e 502 – Centro, na cidade de Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Marcos De Souza Antoniali**, inscrito no **CRM/PR 22374, CBO 225225** para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.10.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.10.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

8.10.6. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.7 Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.10.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas

no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira e décima segunda, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 11 de agosto de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

74/2021

Número Processo: 135/2021

Data do Processo: 11/08/2021

Página: 1 / 1

000077
ED

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
74/2021

Data e Hora da Sessão: 11/08/2021 11:23

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 135/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PADECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

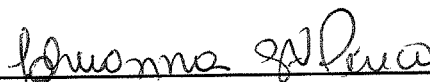
Participante: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		29.852,961	358.235,53
Total do Participante:						358.235,53
Total Geral:						358.235,53

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 11 de August de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 321/2021
PROCESSO 135/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação M.DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, para realização de consulta e procedimentos médicos em cirurgia geral, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 74/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/67
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 074/2021 – fl. 68/76
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 77

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

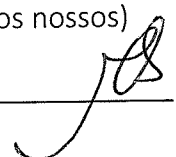
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas.



O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, com a ressalva de que esta mesma pessoa jurídica já firmou contrato com o CONIMS, neste mesmo Edital de credenciamento (vide inexigibilidade nº 43/2021), o que deve ser justificado e a fim de evitar duplicidade de contratos.

Segundo o Setor consultante, as consultas e procedimentos têm caráter complementar, em razão da constante alta de demanda, sendo este motivo fundamental para a legalidade desta contratação, com o alerta de que se deve observar a regra do concurso público.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 12 de agosto de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 322/2021
PROCESSO 135/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação M.DE S. ANTONIALI & CIA LTDA, para realização de procedimentos médicos em cirurgia geral, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 74/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/67
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 074/2021 – fl. 68/76
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 77

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da


conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, pois a regra é a do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 12 de agosto de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Parecer Jurídico nº 231/2021

Tendo em vista apontamentos do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 135/2021 - Inexigibilidade 74/2021, o Setor de Licitação e Contratos expõe os esclarecimentos que seguem:

Em atenção ao apontamento de contrato em duplicidade com a mesma empresa, informa que a Inexigibilidade nº 43/2021 foi firmado contrato com a empresa no CNPJ da matriz, com local de prestação de serviços no Município de Coronel Vivida.

Entretanto o processo ora apresentado a solicitação de credenciamento em nome da filial, conforme verifica-se no cartão de CNPJ incluso ao processo é com a prestação dos serviços no endereço desta, ou seja no Município de Pato Branco.

Devido dá procura pelos procedimentos, tendo demanda grande de necessidade de atendimentos nos Municípios que integram o Consórcio, novos credenciamentos são necessários para atender os pacientes mais próximos de suas residências, reduzindo tempo e recursos públicos de deslocamento, evitando aglomeração de pessoas no transporte sanitário, reduzindo tempo de diagnósticos que podem salvar vidas e adiantar tratamentos médicos.

Assim, diante dos argumentos elencados justifica-se a iniciativa da referida contratação do serviço, com amparo na legislação vigente e nos argumentos dispostos diante das circunstâncias do momento atual, visando atender a

Pato Branco/PR, 12 de agosto de 2021.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

13/08/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

11/08/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DA RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

11/08/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SULINA/PR.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

10/08/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

09/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

05/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

03/08/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

02/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 5 ... 5 6 próxima »

Página 1 de 6

Voltar

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MPPR
Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm..
Disciplinares
Eliminação de
Documentos

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000087

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
74/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 74/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 358.235,53
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 13/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A6B0931

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021. Edição 2328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000088e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 135/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	135/2021			
b) Nr. Licitação:	74/2021 – IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	13/08/2021			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	29.852,9610	R\$ 358.235,93
Total fornecedor:				R\$ 358.235,93
Total geral:				R\$ 358.235,93

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C77BD83E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021. Edição 2328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 1202021
b) Nr. Licitação: 22021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/08/2021
e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**
02 - Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:
R. A. CATTULI - EIRELI
1 LOTE 1 Total do fornecedor: 108.310,00
02 - Autorizar a emissão (até) (notas) de empresas correspondente(s):

Descrição da Despesa	Orçamento
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.322.0001.2001.3.3.90.39.0
Manutenção aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2021
Fundamento no art. 25 da Lei de Licitações nº 668/93. RATIFICO a Inexigibilidade nº 74/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 356.235,53
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 13/08/2021
PAULO HORN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321896
RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS N.ºs. 04/2021 e 05/2021, de 13 de agosto de 2021
Concede uma diária no valor de 360,00 (trezentos e sessenta reais), para os Vereadores Luiz Pasqualotto, CPF nº 830.785.259-53 e Marcos Alexandre Soares Barbosa, CPF nº 047.224.639-99, para viagem a Curitiba - PR, ocasião que estarão pleiteando os prazos para nosso Município, em audiências agendadas junto a Secretaria da Agricultura, para aquisição de implementos agrícolas e calcamentos, na COHAPAR, para novos projetos de habitação e no PROVOVAR, equipamentos para praças, nos dias 16 e 17 de agosto. João Carlos Bertelli - Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Inexigibilidade nº 16/2021 - Processo nº 139/2021 - PARTES: Município de Pato Branco e Clínica da Visão Siviero Ltda, OBJETO: Constitui o objeto desta inexigibilidade, a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 402.394,44 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 - Desdobramento: 11078 - Fonte: 494 - Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25 I. Pato Branco, 27 de julho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Secretária Municipal de Saúde Liliam Cristina Brandalise.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Inexigibilidade nº 17/2021 - Processo nº 140/2021 - PARTES: Município de Pato Branco e Clínica da Visão Siviero Ltda, OBJETO: Constitui o objeto desta inexigibilidade, a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 236.687,16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 - Desdobramento: 11078 - Fonte: 494 - Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25 I. Pato Branco, 27 de julho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Secretária Municipal de Saúde Liliam Cristina Brandalise.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Inexigibilidade nº 18/2021 - Processo nº 142/2021 - PARTES: Município de Pato Branco e Federação Paranaense de Futebol de Salão, OBJETO: Contratação da Federação Paranaense da modalidade de Futsal, para orientação, apoio, o planejamento, a execução e o relatório final da Taça Brasil de Clubes Feminino - Categoria Adulta, evento nacional, com a participação de 12 equipes campeãs estaduais e a equipe de Pato Branco, sediando o evento, que acontecerá entre 22 a 28 de agosto de 2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. VALOR: R\$ 40.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (2454 - 18227). INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25 I. Pato Branco, 27 de julho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Secretário de Esporte e Lazer Alexandre Zoche.

PORTARIA Nº 232/2021
DATA: 12/08/2021
SÚMULA: "Concede afastamento temporário a gestante Carla Cristina dos Santos." Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ART. 1º - CONCEDER afastamento temporário a gestante Carla Cristina dos Santos, portadora do RG nº 94298644, Matrícula nº 779-0, conforme previsão contida no Art. 1º, da Lei Federal nº 14.151/2021, ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 84/2021
DATA: 13/08/2021
SÚMULA: Revoga o Decreto nº 80/2021 e dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento ao combate da COVID - 19.
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.mariopolis.pr.gov.br
diário.sudoeste@pbl.com.br, edição do dia 16/08/2021, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...

HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
CONTA COM SUA FORÇA!

#todospela vida

APOIO:
VNZA studio
DIÁRIO DO SUDOESTE

HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
HEMEPAR
CONIMS

Precisa ganhar tempo?

Nós temos a solução!

Transporte de Encomendas
Transporte de Medicamentos

PR SC

Acesse nosso site. Conheça nossas praças!

www.casaturlogistica.com.br

CASATUR Logística
Diária e noturna com frequência flexível para você!
cattuni
Sempre uma boa viagem!

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 74/2021

Processo Adm.: 135/2021

Data do Processo: 11/08/2021

000091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 135/2021
b) Nr. Licitação: 74/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 13/08/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	29.852,9610	R\$ 358.235,53
			Total fornecedor:	R\$ 358.235,53
			Total geral:	R\$ 358.235,53

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 13 de Agosto de 2021


PAULO HORN
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 74/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 358.235,53

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 13/08/2021


PAULO HORN
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 296/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.045.610/0002-67, com sede na Rua Tocantins, 2320 – 5º andar-salas 501 e 502 – Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-272, neste ato representada por Renata Carboni da Silva Antonialli, portadora do RG n.º 7.972.644-3 SSP-PR e CPF n.º 039.187.529-92.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 135/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 074/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede própria, situada Rua Tocantins, 2320 – 5º andar – salas 501 e 502 - Centro, na cidade de Pato Branco/PR, em 05 (cinco) períodos por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Marcos De Souza Antonialli**, inscrito no **CRM/PR 22374, CBO 225225**, para execução

dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima primeira e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.11.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

- 2.11.4.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.11.5.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.11.6.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 2.11.7.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.11.8.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 2.11.9.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.11.10.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.11.11.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

- 4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota

Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **17 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1.** Advertência.
- 10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as

condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2021.

RENATA CARBONI DA
SILVA
ANTONIALI:03918752992
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
RENATA CARBONI DA SILVA
ANTONIALI:03918752992
Dados: 2021.08.26 09:04:46 -03'00'

PAULO
HORN:55407552949
49
Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
384953
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma
digital por SAMIR
RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDE TOTAL
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	538,00	288
209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	197,00	624
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	158,87	36
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	158,87	420
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	219,97	36
TOTAL DO CONTRATO		R\$ 358.235,53	